

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA NOVA DESCOBERTA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

**O ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongijari, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e a Organização Social de Saúde **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0005-28, com sede na Av. Vereador Otacílio Azevedo, s/nº, Nova Descoberta, Recife/PE, CEP: 52.191-000, neste ato representada por sua Presidente, Ir. **FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruída com a Nota Técnica nº 139/2024, da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 51050696); a Nota Técnica Financeira nº 117 da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 53663045); o Parecer Técnico nº CTAI nº 248/2024 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 53832907); o Parecer Técnico nº 035/2024, da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão - CMA (ID. nº 55526399); o Despacho nº 1737, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 60055049) e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2300000918.000036/2024-12:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo:

a) a **readequação da Clínica Médica da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Nova Descoberta** para recebimento da demanda advinda do fechamento da Urgência/Emergência de Clínica Médica do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), no âmbito do Contrato de Gestão nº 008/2022, firmado entre a Secretaria Estadual de

Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Fundação Manoel da Silva Almeida.

b) a **alteração do anexo técnico do Contrato de Gestão nº 008/2022**, nos termos do Despacho nº 2394 da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão - DGMCG (ID. nº 60097260).

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 008/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 008/2022 será no valor de **R\$175.357,70** (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), conforme Despacho nº 1737, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 60055049) e Solicitação Orçamentária Financeira - SOF nº 554/2024 (ID. nº 53722988).

3.2. O valor de repasse mensal contratual passará a ser de **R\$ 1.922.969,16** (um milhão, novecentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), de acordo com o Despacho nº 474 da Gerência Administrativa e Orçamentária dos Contratos de Gestão (ID. nº 60125251).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Fonte:** 0500000000

**Código U.G.:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0528.4610.1022

**Elemento:** 3.3.50.85

**Nota de Empenho:** 2024NE021689, de 01/11/2024

**Valor da Nota de Empenho:** R\$175.357,70 (cento e setenta e cinco mil trezentos

e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A referida Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$ 175.357,70 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, ID. nº 60124240, devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**  
**FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**  
**CONTRATADA**

## **ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO**

### **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento descreve as metas quantitativas e qualitativas que serão avaliadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos ciclos de avaliação.

A consolidação e análise dos indicadores será realizada trimestralmente, contudo, a avaliação e valoração das metas pactuadas serão realizadas mensalmente para efeito de aplicação de desconto no repasse da CONTRATADA. Assim sendo, em caso de não cumprimento das metas pactuadas será efetuado desconto de até 30%, observado o disposto no Anexo Técnico II deste contrato de gestão.

## 2. VALORAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL - INDICADOR DE PRODUÇÃO

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) - CORRESPONDENTE À PARCELA VARIÁVEL E 20% DO TOTAL DO CONTRATO				
TIPO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (PRODUÇÃO)	PRODUÇÃO	TOTAL DE ATENDIMENTOS POR MÊS	100%	RELATÓRIO DO SISTEMA DE GESTÃO (SIA/SUS) - Art. 1º da Lei 16.155/2017

## 3. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deverá realizar um volume de atividades anual, distribuídos nas seguintes áreas:

### 3.1. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375

### 3.2. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786

A meta contida neste quadro constitui obrigação contratual.

**Nota 01:** O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

**Nota 02:** Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela CONTRATADA, sejam aprovados e validados pela CONTRATANTE.

#### 4. AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL - QUALIDADE

Para a avaliação dos indicadores de qualidade que estarão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato), a UPA deverá atingir mensalmente as metas definidas para os seguintes indicadores: Acolhimento com Classificação de Risco, Satisfação do Usuário, Taxa de Resolução das Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Registro da Produção no sistema SIA/SUS, Escala Médica, Taxa de Atendimento de Retorno em até 24hs, Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo e Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente.

##### 4.1. VALORAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL - INDICADOR DE QUALIDADE

INDICADORES DE QUALIDADE - CORRESPONDENTE À PARCELA VARIÁVEL DE 10% DO TOTAL DO CONTRATO				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
<b>ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>	Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável - qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor $\geq$ 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.

<b>QUALIDADE DA INFORMAÇÃO</b>	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS
<b>QUALIDADE DO ATENDIMENTO</b>	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica
	Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hrs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24 hrs	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo

<b>ENSINO E PESQUISA</b>	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período
--------------------------	--	--	---	---

A entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal deverá ser apresentado à SES até o dia 20 do mês subsequente, relativo à prestação de contas mensais da Unidade.

Deverão ser divulgadas as informações preconizadas em Lei no Portal da Transparência da entidade, de forma individualizada, bem como entregar relatório das respectivas inserções até o 20º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

## 5. METAS E INDICADORES

Estabelecem-se, como indicadores determinantes do pagamento da parte variável, os relacionados no quadro abaixo:

### 5.1. INDICADORES - SÚMULA DA PLANILHA DE DESCONTO DA PARTE VARIÁVEL

<b>QUADRO GERAL DE INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) E PERCENTUAIS ATRIBUÍDOS PARA FINS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (30% DO TOTAL DO CONTRATO)</b>		
<b>TIPO</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>VALOR MÁXIMO (%)</b>
<b>QUANTITATIVO</b>	Produção	20%
<b>QUALITATIVO</b>	Acolhimento com classificação de risco	1%
<b>QUALITATIVO</b>	Satisfação do usuário	1%
<b>QUALITATIVO</b>	Taxa de resolução das queixas recebidas	1%
<b>QUALITATIVO</b>	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	1%
<b>QUALITATIVO</b>	Registro de produção no sistema SIA/SUS	1%
<b>QUALITATIVO</b>	Escala médica	0,5%
<b>QUALITATIVO</b>	Escala odontológica	0,5%
<b>QUALITATIVO</b>	Taxa de atendimento de retorno em até 24 hs	2%
<b>QUALITATIVO</b>	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo	1%
<b>QUALITATIVO</b>	Taxa de execução do Plano de Educação Permanente	1%
<b>TOTAL</b>		<b>30%</b>

**Nota:** O valor percentual corresponde ao total do desconto por indicador de qualidade em consonância ao mês que não atingir a meta proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola de Alencar Furtado**, em 19/12/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 19/12/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60332752** e o código CRC **B7B9A4A8**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: